

FATO RELEVANTE

BLUECAP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 49.592.781/0001-40

CÓDIGO ISIN DAS COTAS DO FUNDO Nº BRBLOGCTF001

Código de Negociação na B3: BLOG11

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 02.332.886/0001-04, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 10.460, datado de 26 de junho de 2009 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **BLUECAP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.592.781/0001-40 ("Fundo"), e a **GALOPPO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (denominação atual da **BLUECAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**), com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Gumerindo Saraiva, nº 96, salas 201 e 202, Jardim Europa, CEP 01.449-070, inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.196/0001-08, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório da CVM nº 14.691, datado de 15 de dezembro de 2015, na qualidade de gestor da carteira do Fundo ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), comunicam aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, que, em 26 de novembro de 2024, foi formalizado "*Instrumento Particular de Rerratificação da Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do BlueCap Log Fundo de Investimento Imobiliário*" ("Rerratificação do Ato de Aprovação"), **a fim de ajustar determinadas características da 2ª (segunda) emissão de cotas** da classe única do Fundo ("2ª Emissão"), aprovada nos termos do "*Instrumento de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do BlueCap Log Fundo de Investimento Imobiliário*" ("Ato de Aprovação Original"), firmado em 07 de novembro de 2024, em atendimento às exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no âmbito do pedido de admissão à negociação em mercado de bolsa das cotas da 2ª Emissão.

Sendo assim, as principais características da 2ª Emissão foram rerratificadas na Rerratificação do Ato de Aprovação e, relativamente ao Fato Relevante divulgado em 08 de novembro de 2024, foram alteradas as condições abaixo, mantidas inalteradas as demais:

Forma de Colocação da 2ª Emissão

As cotas da 2ª Emissão serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, registrada sob rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM 160.

Direito de Preferência

No âmbito da 2ª Emissão, conforme previsto no art. 17, III do Regulamento, é assegurado aos Cotistas, cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas no 3º (terceiro) dia útil subsequente à data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("Data Base"), o direito de preferência na subscrição das cotas da 2ª Emissão ("Direito de Preferência") (a) até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data de início do período de exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à Administradora, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo ("Escriturador"), por meio do e-mail escrituracao.fundos@oliveiratrust.com.br, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,652613796176495 a ser aplicado sobre o número de cotas de emissão da Classe Única integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base. Sendo certo que **(1)** não haverá direito à subscrição e integralização de frações de cotas no âmbito da 2ª Emissão e **(2)** o número de cotas da 2ª Emissão que cada cotista terá direito a subscrever e integralizar será arredondado para o número inteiro mais próximo, desconsiderando a fração de cotas a que o referido investidor teria direito (arredondamento para baixo); **(3)** não será permitida a negociação dos direitos de preferência dos Cotistas na subscrição e

integralização das cotas da 2ª Emissão; e **(4)** não será conferido aos Cotistas a preferência na subscrição das cotas da 2ª Emissão remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA 2ª EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS POTENCIAIS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA, QUANDO DO SEU REGISTRO, LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DE APROVAÇÃO DA OFERTA, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO SUPLEMENTO K DA RESOLUÇÃO CVM 175, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA 2ª EMISSÃO QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS DA 2ª EMISSÃO.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), da Administradora (<https://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria/index.html>) e da Gestora (<https://www.bluecapgestao.com.br/>).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Administradora do Fundo)

BLUECAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(Gestora do Fundo)